



<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>Número:</b>	<b>06/2024</b>
<b>Data:</b>	<b>Joaçaba SC, 08/05/2024</b>
<b>De:</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Para:</b>	<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>
<b>Assunto:</b>	<b>LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL</b>

### **1 - OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e dos demais órgãos participantes.

### **2- MODALIDADE**

Pregão – Registro de Preço – Menor preço por item.

### **3- JUSTIFICATIVA**

A contratação do referido objeto deve-se às necessidades da Secretaria de Assistência Social que atende as demandas do CREAS e Abrigo Municipal e dos demais órgãos participantes de suprir a demanda de material de higiene pessoal.

### **4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Planilha com especificação do objeto e quantitativos anexa.

### **5- FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das proponentes vencedoras do pregão.

5.2. O Município não se obriga a contratar das proponentes vencedoras, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

5.3. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Edital.



- 5.4. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 5.5. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais, independentemente da quantidade solicitada.
- 5.6. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos materiais clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 5.7. A proponente vencedora deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.
- 5.7.1.1. O prazo mínimo de validade dos materiais entregues deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos mesmos.
- 5.7.1.2. Por ocasião da entrega, a proponente vencedora deverá fazer constar das embalagens dos materiais a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
- 5.7.1.3. Para efeito da garantia, será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal.
- 5.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 5.9. Os itens que não atenderem as exigências serão devolvidos para a proponente vencedora, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues e promover a substituição dos mesmos imediatamente.
- 5.10. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 5.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.



5.12. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.13. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.14. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

5.14.1.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a proponente vencedora a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

5.14.1.2. Caberá a proponente vencedora, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

5.15. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do Registro de Preços o quántuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

6.1. Por ocasião da entrega, a proponente vencedora deverá fazer constar das embalagens dos materiais a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.

6.2. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

6.3. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quántuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados,



remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

7.2. A proponente vencedora deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.

7.3. O prazo mínimo de validade dos materiais entregues deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos mesmos.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

8.1. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 175.784,00** (cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais), com base na planilha orçamentária anexa.

8.2. Os orçamentos foram realizados in loco pela servidora Nathalia Mascarello no dia 08/05.

8.3. As despesas provenientes da execução do referido Processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### **16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2.215 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial de Média Complexidade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.216 - Manutenção Dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

### **18.001 – FUNDO DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2.122 – BLATB: Bloco Atenção Básica

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.600.0000.0122

### **06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Pré-Escolar

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento



mediante declaração na Carta de Apresentação (Anexo II). Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.

9.3. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1. Cabe ao Município:**

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo de dispensa de licitação.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste termo de referência.
- Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

### **10.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

- Fornecer o objeto de acordo com o disposto na forma de execução.
- Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- Deverá fornecer o objeto buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação do serviço solicitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

### **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.001 – FUNDO DE SAÚDE

Luciana Cristina Bussacro Soccol e Taize Keiti Lopes

16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nathalia Mascarello, Larissa Novello, Juliana Chiamulera e Lucas Marques

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Caroline Klauz e Luiza Crippa Segalin

Gestora: Nathalia Mascarello Duran

### **12. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

**SANDRA REGINA PACHECO**

Secretária de Assistência Social